Câmara Municipal de Trindade

Estado de Pernambuco

LEI Nº 137, de 21 de Dezembro de 1974.

Ementa: Autoriza a abertura de créditos suplementares e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Trindade decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Suplementar no valor de Cr$ 27.660,00 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta cruzeiros), destinado a reforço de dotação dos sub-elementos, Elementos dos Programas e Unidades Executoras e Orçamentárias a seguir discriminados.

1 -	**Câmara Municipal**	
1.1-	Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara	
00-	Administ. Superior: Legislativo	
3.1.3.0-	Serviços de Terceiros	Cr$ 540,00
2-	**Governo Municipal**	
2.1-	Gabinete do Prefeito	
02-	Administ. Superior – Executivo	
3.1.3.0-	Serviços de Terceiros	Cr$ 1.730,00
3 -	**Serviços de Administração Geral**	
3.1-	Secretaria da Prefeitura	
05-	Atívid. Médico e Assist. Técnica	
3.1.2.0-	Material de Consumo	Cr$ 1.500,00
3.1.3.0-	Serviços de Terceiros	Cr$ 1.300,00
3.1.4.0-	Encargos Diversos	Cr$ 900,00
29-	Defesa e Segurança – Diversos	
3.2.7.0-	Diversas Transferências Correntes	Cr$ 1.200,00
6	**Serviço de Educação e Cultura**	
6-1-	Setor de Ensino Primário	
61-	Ensino Primário	
3.1.1.0-	Pessoal	
3.1.1.1-	Pessoal Civil	
02.00-	Desp. variável com pessoal civil	Cr$ 840,00
3.1.3.0-	Serviços de Terceiros	Cr$ 400,00
7	**Serviço de Saúde e Bem Estar Social**	
7.2-	Setor de Bem Estar Social	
83-	Assistência Social	
3.2.7.0-	Diversas Transferências Correntes	Cr$ 1.500,00

8	**Serviços Urbanos e de Obras Públicas**	
8.1-	Setor de Obras e Vias Urbanas	
35-	Açudagem	
3.1.1.0-	Pessoal	
3.1.1.1-	Pessoal Civil	
02.00-	Desp. variável com pessoal civil	Cr$ 750,00
94-	Ruas e Avenidas	
3.1.2.0-	Material de Consumo	Cr$ 600,00
3.1.3.0-	Serviços de Terceiros	Cr$ 1.200,00
		Cr$ 5.800,00
8.2-	Setor de Serviços Urbanos	
Programa 92-	Limpeza pública	
3.1.1.0-	Pessoal	
3.1.1.1-	Pessoal Civil	
02.00-	Desp. variável com pessoal civil	Cr$ 300,00
3.1.3.0-	Serviços de Terceiros	Cr$ 300,00
		Cr$ 600,00
Programa 93-	Iluminação Pública	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	Cr$ 600,00
Programa 96-	Mercados, Feiras e Matadouros	
3.1.2.0-	Material de Consumo	Cr$ 1.000,00
4.1.1.1-	Obras Públicas	Cr$ 9.000,00
		Cr$ 10.000,00
	Total Geral	**Cr$ 27.660,00**

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas com a suplementação de que trata o artigo 1º desta Lei, correrão por conta da anulação parcial e total de dotação dos Elementos dos Programas e Unidades Executoras e Orçamentárias seguintes:

1 -	**Câmara Municipal**	
1.1	Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara	
00-	Administração Superior: Legislativo	
4.1.3.0-	Equipamentos e Instalações	Cr$ 600,00
2-	**Governo Municipal**	
2.1-	Gabinete do Prefeito	
02-	Administração Superior – Executivo	
3.1.2.0-	Material de Consumo	Cr$ 1.460,00
4	**Serviços Fazendários**	
4.2-	Setor de Fiscalização	
12-	Fiscalização	
3.1.2.0-	Material de Consumo	Cr$ 1.400,00
5 -	**Serviço de Viação e Transporte**	
5.1-	Serviço Rodoviário	
42-	Transporte Rodoviário	
3.1.1.0-	Pessoal	
3.1.1.1-	Pessoal Civil	

02.00-	Desp. Variável com Pessoal Civil	Cr$ 1.200,00
6	**Serviço de Educação e Cultura**	
6.2-	Entidade de Ensino e Cultura	
66-	Educação Física e Desportes	
4.1.1.0-	Obras Públicas	Cr$ 8.000,00
8	**Serviços Urbanos e de Obras Públicas**	
8.1-	Setor de Obras e Vias Urbanas	
35-	Açudagem	
4.1.1.0-	Obras Públicas	Cr$ 2.000,00
4.1.3.0-	Equipamentos e Instalações	Cr$ 2.600,00
		Cr$ 4.600,00
77-	Saneamento	
4.1.1.0-	Obras Públicas	Cr$ 5.900,00
94-	Ruas e Avenidas	
3.1.4.0-	Encargos Diversos	Cr$ 900,00
8.2-	Setor de Serviços Urbanos	
93-	Iluminação Pública	
3.1.2.0-	Material de Consumo	Cr$ 3.000,00
96-	Mercados, Feiras e Matadouros	
3.1.4.0-	Encargos Diversos	Cr$ 600,00
	Total Geral	**Cr$ 27.660,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Trindade, em de 21 de Dezembro de 1974.

Joaquim Pereira Feitosa – Presidente
José Azaria – 1º Secretário